

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: o75gijey SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/08/2025 Projeto de resolução nº 710/2025 Protocolo nº 8284/2025 Processo nº 2582/2025</p>	
<p>Autor: Dep. Silvano Amaral</p>		

**Concede a Comenda Marechal Cândido Rondon
ao Senhor Vilazio de Arruda Pinto.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, c/c Art. 15 da Resolução nº 6.597/19, resolve:

Art. 1º. Fica concedida a Comenda Marechal Cândido Rondon ao Senhor Vilazio de Arruda Pinto.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade homenagear o senhor **Vilazio de Arruda Pinto** com a Comenda Marechal Cândido Rondon. Nascido em Santo Antônio de Leverger em 1939, Vilazio é um exemplo de dedicação, trabalho e superação. Sua história, que começou com a mudança para Cuiabá aos 7 anos para estudar e trabalhar, demonstra um profundo comprometimento com o progresso pessoal. Sua trajetória profissional no serviço público, com décadas de atuação na Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (CODEMAT) e, posteriormente, na Secretaria de Estado de Planejamento (SEPLAN), comprova seu inestimável serviço ao desenvolvimento de Mato Grosso. Sua vida, marcada pelo esforço e pela ética profissional, o torna merecedor desta honraria, servindo de inspiração para todos os cidadãos mato-grossenses. O homenageado representa fielmente os valores deste Estado e contribuiu de maneira concreta para o progresso dessa comunidade. Seu legado está impresso na história da cidade, do Estado e nas memórias daqueles que vivenciaram sua trajetória. Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Resolução ora apresentado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Agosto de 2025



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Silvano Amaral
Deputado Estadual